



LEI ORDINÁRIA Nº 47

de 13 de novembro de 1954

Autoriza o Poder Executivo a dar em arrendamento por dois anos, o Matadouro Público Municipal, mediante concorrência pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo autorizado a dar arrendamento, mediante concorrência pública, por dois anos, o Matadouro Municipal.□

Parágrafo único. . A concorrência pública deve ser feita depois de ampla propaganda.

Art. 2º.. As propostas devem ser apresentadas em importância mensal superior a Cr\$ 350,00.

Art. 3º.. Após a promulgação da presente lei, o Prefeito Municipal baixará decretos, regulamentando a execução da presente lei.

Art. 4º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 13 de novembro de 1954.

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 47/1954 - 13 de novembro de 1954